



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23 - E/2021

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO PARCIAL DE ÁREA DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DECORRENTE DE ÁREA INSTITUCIONAL PASSANDO DA CATEGORIA DOMINICAL PARA BEM DE USO COMUM DO POVO, APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DESAFETADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art.1º. Fica desapetada parcialmente a área do lote nº01, da quadra nº05, no Bairro São João – Extensão, na metragem de **33,69m²**, contida dentro da maior com **245,00m²**, de propriedade do Município, passando de bem da categoria dominical para bem de uso comum do povo.

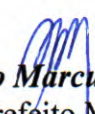
Parágrafo Único. A desapetação descrita no “caput” na área objeto da matrícula nº 20.383, livro nº2BV, perante o cartório de registro de imóveis do 1º ofício desta comarca, tem por objetivo e finalidade o alargamento da Rua Milton Pereira Lemos, propiciando melhoria urbanística no sistema viário municipal.

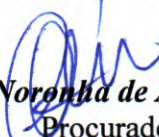
Art.2º. Ato contínuo, fica aprovado o desmembramento da área parcial do lote, medindo **33,69m²** oriundo de área institucional do Município, passando o lote nº01 da Quadra nº05 a medir **211,31m²**, conforme projeto e memorial descritivo do Município.

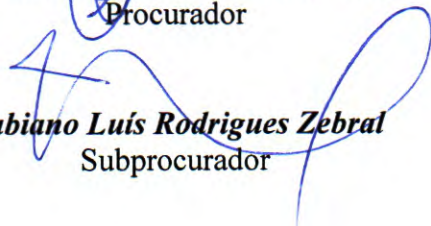
Art.3º. A presente Lei deverá levada a registro na matrícula imobiliária do lote para que surta seus efeitos jurídicos.

Art.4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador


Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 27 de agosto de 2021.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo propiciar melhoria urbanística nas imediações do Bairro São João em nossa cidade.

A finalidade do projeto é trazer melhor condição de circulação de veículos e maior mobilidade urbana.

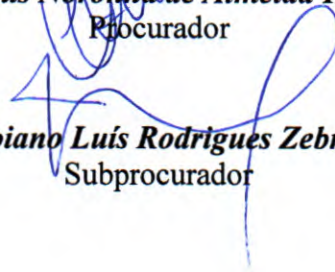
O art. 30, inciso VIII da Constituição da República de 1988 preceitua que compete aos Municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano", estabelecendo o art. 182 que *a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.*

Assim, diante do envolvimento do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete em promover uma política voltada para o atendimento das necessidades dos munícipes, levando a todos, a cada dia, qualidade de vida, através de melhorias nas vias de tráfego, acreditamos que o projeto merece a atenção e a aprovação desta Egrégia Casa Legislativa.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, aguardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador


Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador

Gustavo Albino Periciao
Furtado de Mendonça Souza
Escriturante Autorizado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG

☒ Eulália Maria Albino P. F. de M. Souza - Oficial
☐ Roberto Furtado de M. Souza - Oficial Substituto
☐ Roberta Albino P. F. de M. Souza - Oficial Substituto
☐ Maura A. Apolinário de Almeida - Esc. Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Conselheiro Lafaiete - MG
SELO DE CONSULTA: EQ089528
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5795.2894.5591.4237
Quantidade de Atas Praticadas: 1 (8401-2)
Atos praticados por: Ana Lucia Ramos
Escriuraria
E-mai: R\$20,68 - T.F.J. R\$7,30 - ISS: R\$ 0,98 - Valor Final 28,96
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CERTIFICADO e dou fe que confere
com o original
Cons. Lafaiete-MG
24 de maio de 2021
A Oficial
Escriturante Autorizado
Furtado de Mendonça Souza
Gustavo Albino Periciao

REGISTRO DE IMÓVEIS

— REGISTRO GERAL —

Livro Nº 2 - BV. -

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Matrícula Nº 20383

Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "São João - Extensão", na Rua "4" (quatro), um lote de terreno, identificado como LOTE DE NÚMERO UM (01), DA QUADRA NÚMERO CINCO (05), medindo a área quarenta e cinco metros quadrados (245,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, em projeção, numa extensão (10,00m), com a referida Rua "4" (quatro); pelos fundos, numa extensão de dez metros (10,00m), com parte da travessa pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número dois (02); e, pelo lado projeção, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com a Rua Projetada; - tudo de conformidade com memorial descritivo e planta topográfica do loteamento, devidamente aprovados pela Municipalidade local e arquivado neste Imobiliário (pasta 137). -

- Instrumento Particular de Loteamento, com a denominação de Bairro "São João - Extensão", feito pela incorporadora JG Empreendimentos Imobiliários Ltda., aprovado de acordo com o Decreto nº 511, de 29 de dezembro de 200 assinado pelo Exmo. Prefeito Municipal - dr. Júlio César de Almeida Barros, pelo Procurador Municipal - dr. A Pereira, e pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sérgio Luiz Pires; - obedecendo às exigências 6.766, de 19.12.1979 e demais legislações em vigor; e, registro no LQ -2- -BT-, sob o nº R-2-19717, às fls. 19 05.03.2009, neste Imobiliário. -

- PROPRIETÁRIO: - a incorporadora, a firma JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.90, sediada na Rua Horácio de Queiroz, nº 156, Bairro Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, neste ato por seu sócio gerente, o sr. José Geraldo dos Santos, brasileiro, corretor de imóveis, CPF nº 593.399.346-87 e C. 697 SSP/MG, casado pelo regime da separação total de bens com a sra. Gisélia Márcia Mota Dutra, residente e domic: Duque de Caxias, nº 881, aptº 104, Bairro Chapada, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; - na qualidade de titular do domínio do imóvel acima descrito. -

- REGISTRO ANTERIOR: - LQ -2- -BT-, sob o nº R-1-19717, às fls. 19.717, feito em 04.07.2008, neste Imobiliário. -

- Dou fé. O Oficial Substituto, *Roberto Furtado de Mendonça Souza*, 19.05.2021

DETERMINADO em R-1-20383

E=11,51 R=0,69 TFFJ=3,83 VI

R-1-20383 - 23/Dezembro/2009. Protocolo LQ 1-C, nº 56.440, pag. 086. DOAÇÃO. - Doadora: JG EMPREENDIMENTOS LIMITADA, empresa estabelecida nesta cidade na Rua Horácio de Queiroz, 156, Centro, CNPJ/MF nº 07.53 neste ato representada por seu sócio gerente - José Geraldo dos Santos, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens com Gisélia Márcia Mota Dutra, corretor de imóveis, CPF nº 593.399.346-87 e CI MG nº 4.543.697 SSP/MG, resi Duque de Caxias, nº 881, apto. 104, Bairro Chapada, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete. - Donatário: MUNICÍPIO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº CNPJ/MF nº 19.718.360/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - José Milton de Carvalho Rocha casado, corretor de imóveis, OAB/MG nº 47.056 e CPF nº 078.980.883-87, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete. Título: Escritura Pública de 11.12.2009, do 3º Ofício de Notas local, LQ 39, Fls. 155/156v, item "10". Preço: Av para efeitos fiscais em R\$12.947,00. Avaliação em 08.10.2009 - AF/II - C. Lafaiete. Inscrição nº (não informado). 1) - Pela doadora, por seu representante legal, foi dito que é senhora e legítima possuidora do imóvel constante de nº M-20383, retro, e que está justa e contratada para doar o referido imóvel ao outorgado donatário, Conselheiro Lafaiete, em cumprimento ao Decreto Municipal de nº 511, de 29.12.2008, transmitindo-lhe toda po direitos, ações e servidões ativas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer esta doação boa, firme e válida, de ITCD conforme descrito na escritura. - E as demais cláusulas e condições constantes desta escritura, cujas arquivadas neste Imobiliário. - Dou fé. O Oficial Substituto, *Roberto Furtado de Mendonça Souza*, 19.05.2021

E=230,36 R=13,82 TFFJ=84,08 VFU:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO"

Conselheiro Lafaiete, 30 de Junho de 2021.

Ofício 175/2021 – DMP/PMC

Dr. Cayo Marcus Noronha de A. Fernandes
Procurador Municipal

Dr. Fabiano Luiz Rodrigues Zebral
Subprocurador Municipal

ATT: Micaela Perdigão Bueno Amorim

À Procuradoria Municipal

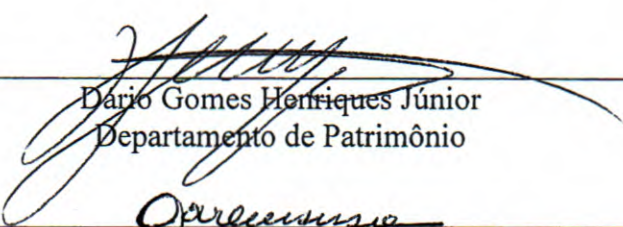
Assunto: Certidão lote 01 quadra 05 Bairro São João Extensão

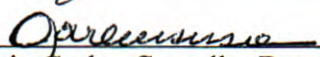
Prezado Senhor,

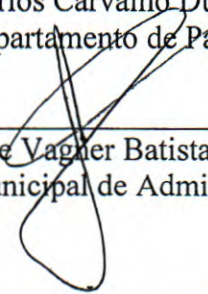
Em atenção ao ofício 287/2021/PMCL/PROC/SUB, datado de 16.05.2021, estamos enviando, em anexo, certidão do imóvel identificado como lote 01 da quadra 05 do Bairro São João Extensão do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, datada de 24/06/2021.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Dário Gomes Henriques Júnior
Departamento de Patrimônio


Luiz Carlos Carvalho Dutra
Diretor de Departamento de Patrimônio


Felipe Vagner Batista
Secretario Municipal de Administração



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO



Conselheiro Lafaiete, 26 de maio de 2021.

Ofício 134/2021 – DMPCL

Ilmo. Dr. Cayo Marcus Noronha de A. Fernandes
Procurador Municipal

cc.: Dr. Fabiano Luiz Rodrigues Zebal
Subprocurador Municipal

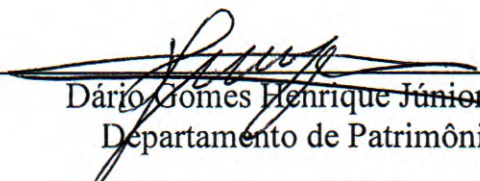
ASSUNTO: LOTE SÃO JOÃO EXTENSÃO

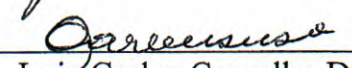
Prezado Procurador

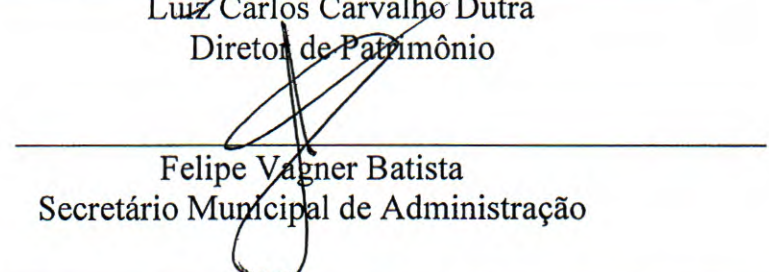
Através da comunicação interna nº 202/2021, datado de 14.05.2021, a Secretaria de Obras e Meio Ambiente aprovou a planta topográfica para desafetação de parte do lote nº 1 da quadra nº 05 do Bairro São João Extensão, com área de 33,69 m² (trinta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados), para anexação à Rua Milton Pereira Lemos (original anexo), visando seu alargamento, e o memorial descritivo (original anexo), ficando com uma área de 211,31 m² (duzentos e onze vírgula trinta e um metros quadrados), que será regularizado junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete. Para essa regularização necessitamos de requerimento neste sentido, acompanhado do respectivo decreto de desafetação dessa área.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Dário Gomes Henrique Júnior
Departamento de Patrimônio


Luiz Carlos Carvalho Dutra
Diretor de Patrimônio


Felipe Vagner Batista
Secretário Municipal de Administração

Micaela,
fui pra xeroxar
estes documentos e
enviar o queis ao Se
Adm. solicitando
Certidão de matrícula
imobiliária para q
possamos dar a
propriedade de
desafetação
a 15/06/21

Fabiano R. Zebal
Subprocurador Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº: 202/2021

CI

DATA: 14/05/2021

FL.:1/
1

DE: Secretaria de Obras e Meio Ambiente

PARA: Secretaria Municipal de Administração

Departamento Municipal de Patrimônio

A/C Felipe Vagner Batista

Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Carvalho Dutra

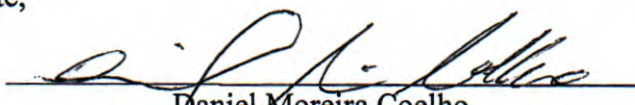
Diretor de Patrimônio

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 102/2021 - DMPCL

Prezados,

Após a análise de documentação apresentada e de vistoria **in loco**, declaro aprovada a planta topográfica anexa, com o respectivo memorial descritivo.

Atenciosamente,


Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente

Recebi 21/05/2021
Niriam


Luiz Carlos Carvalho Dutra
Diretor de Patrimônio



AM TOPOGRAFIA LTDA.

CNPJ 18 983 338/0001-76

MEMORIAL DESCRITIVO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Parte do Lote 1 da Quadra 5 do Bairro São João Extensão a ser desafetada.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Francisco Solano de Assis, Bairro São João Extensão, Conselheiro Lafaiete, MG.

ÁREA DO IMÓVEL: 33,69m²

PROPRIETÁRIO: Município de Conselheiro Lafaiete.

A área a ser desafetada possui as seguintes dimensões e confrontações:

FRENTE: 3,98m, com a Rua Milton Pereira Lemos;

FUNDOS: 1,50m, com a Rua Milton Pereira Lemos;

LADO DIREITO: 23,57m, com a Área Remanescente do Lote 1 da Quadra 5 do Bairro São João Extensão ;

LADO ESQUERDO: 20,00m, com a Rua Milton Pereira Lemos.

Após a desafetação o Lote 1 da Quadra 5 do Bairro São João Extensão passou a ter as seguintes dimensões e confrontações:

FRENTE: 8,88m, com a Rua Francisco Solano de Assis;

FUNDOS: 8,50m, com a Travessa Sanitária;

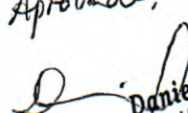
LADO DIREITO: 25,00m, com o Lote 2 da Quadra 5 do Bairro São João Extensão ;

LADO ESQUERDO: 23,57m, com a área a ser desafetada e anexada à Rua Milton Pereira Lemos.

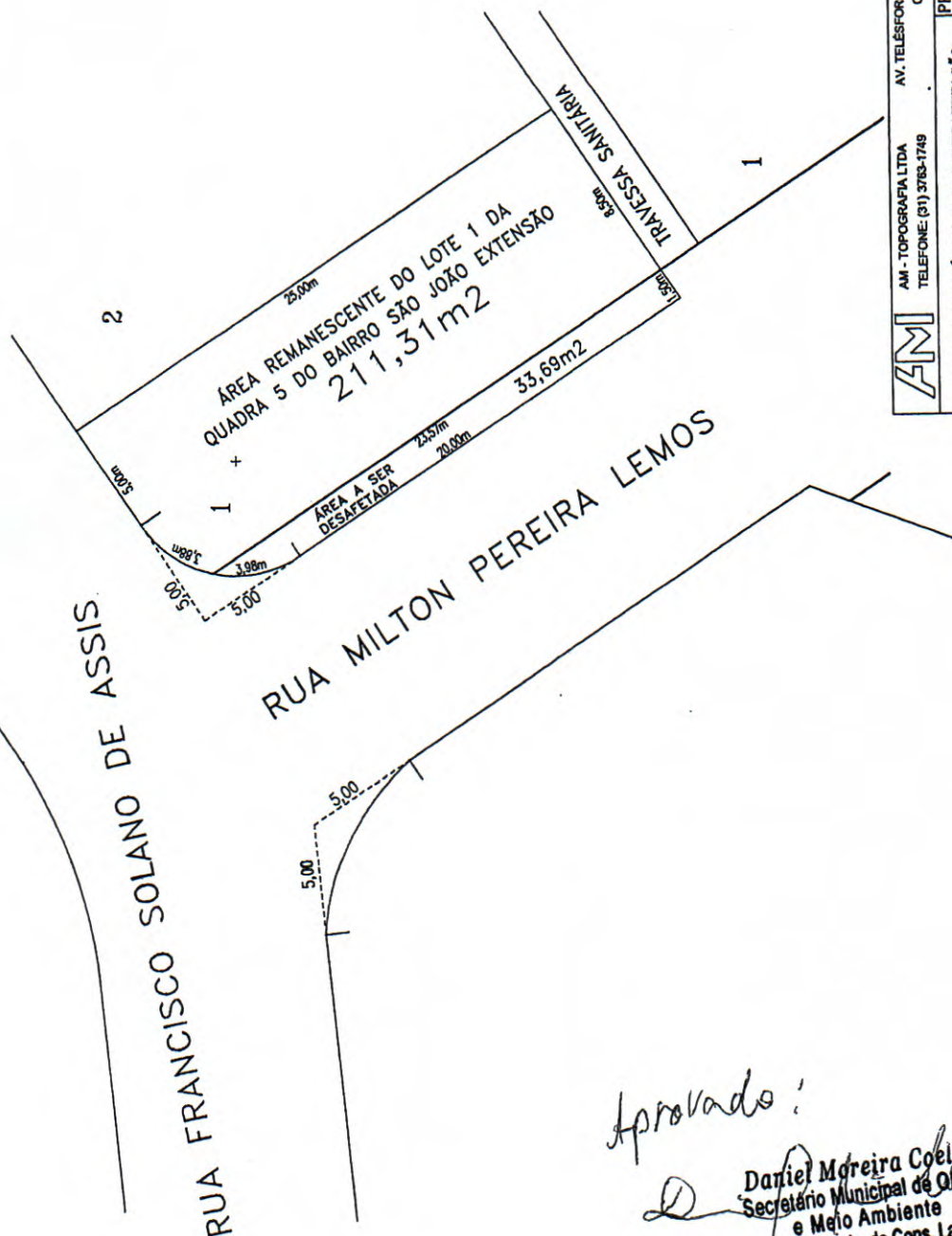
Conselheiro Lafaiete, 27 de abril de 2021.

Mauro Moreira de Miranda
CFT-BR 3199037160-4

Aprova:


Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Obras
e Meio Ambiente
Prefeitura Munic. de Cons. Lafaiete

N.Q.



AM - TOPOGRAFIA LTDA AV. TELESFORO CANDIDO DE REZENDE, 100SALA 502 - CENTRO CONSELHEIRO LAFAIETE - M.G. - CEP. 36400-076 TELEFONE (31) 3783-1749	PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE	
	PLANTA TOPOGRÁFICA PARA DESAFETÇÃO DE PARTE DO LOTE 1 DA QUADRA 5 DO BAIRRO SÃO JOÃO EXTENSÃO PARA ANEXÇÃO À RUA MILTON PEREIRA LEMOS DO LOTEAMENTO PARQUE SANTA TEREZA C. LAFAIETE M.C.	
ÁREA TOTAL: 33,69m ²	ESCALA: 1:200	DATA: 27/04/2021
MAURO MOREIRA DE MORAES TEC. EM AGROMENSURA DT-BR 3190037160-4		ARQ:

Aprovado:

Daniel Moreira Coelho
 Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente
 Prefeitura Munic. de Cons. Lafaiete

e-mail - anttopografia@gmail.com



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCURADORIA GERAL

Cópia

Ofício nº 287/2021/PMCL/PROC/SUB

Conselheiro Lafaiete, 16 de junho de 2021.

Ao Sr. Felipe Vagner Batista
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Lote São João extensão

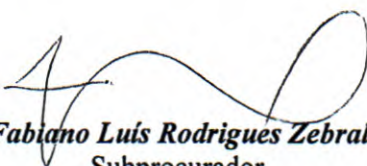
Referência: Resposta ao ofício nº 134/2021 - DMPCL

Senhor Secretário,

Em atenção ao ofício supracitado recebido por esta Procuradoria, datado de 26 de maio de 2021, solicitamos que nos seja enviada a certidão de matrícula imobiliária do referido lote para que possamos elaborar projeto de lei para desafetação do bem.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador

Micaela Perdigão Bueno Amorim
Assessora IV



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 31 de agosto de 2021.

Ofício nº: 253/2021/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha Projetos de Leis Complementares ____-E/2021.

Senhor Presidente,

A Procuradoria Municipal vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa os Projetos de Leis Complementares a seguir, instruídos com justificativa, para apreciação e votação:

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO PARCIAL DE ÁREA DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DECORRENTE DE ÁREA INSTITUCIONAL PASSANDO DA CATEGORIA DOMINICAL PARA BEM DE USO COMUM DO POVO, APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DESAFETADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

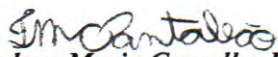
E

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Danielle dos Reis Chagas Lopes
Gerente de Redação, Legislação e Atos


Isadora Maria Carvalho Pantaleão
Estagiária da Procuradoria

Exmº Senhor João Paulo Fernandes Resende
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta